



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/069/2024
Processo Administrativo n.º 2024-114PX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA OFERTA DO PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NO SUAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELA APAE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 45.195.095/0001-84, com sede à Rua José Borges de Almeida, nº 90, Centro – São José do Calçado/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sra. **JULIANNE CÂMARA FRANCO**, portador da CI nº MG-██████████, órgão expedidor SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº. ██████████, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-114PX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Programa de Habilitação e Reabilitação no SUAS no âmbito do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para pessoas com deficiência atendidas pela APAE de São José do Calçado, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.860,70 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.860,70 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 59.860,70

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JULIANNE CÂMARA FRANCO

Presidente/Diretor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São José do Calçado-es

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANNE CÂMARA FRANCO
CIDADÃO
assinado em 01/10/2024 11:12:22 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 01/10/2024 14:39:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2024 14:39:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DC7B4D>



APAE - ES
São José do Calçado

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE São José do Calçado-ES		CNPJ 45.195.095/0001-84
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Borges de Almeida – nº 90		
Bairro Centro	Cidade São José do Calçado-ES	CEP 29.470-000
E-mail da Instituição administrativo.saojosedocalcado@apaees.or.br	Sítio eletrônico de divulgação da parceria	
Local físico de divulgação da parceria Na sede da Instituição		
Telefone 1 (28) 99948 7819	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Julianne Câmara Franco		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade São José do Calçado	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Vânia Martins Leites Barroso		Nº do Registro no Conselho Profissional 8134 17ª região/ES	
Área de Formação Serviço Social			
Bairro [REDACTED]	Cidade São José do Calçado	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE



APAE - ES
São José do Calçado

5.1 Breve Histórico da Instituição

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de São José do Calçado - ES é uma instituição civil, beneficente, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede no município de São José do Calçado/ES.

Fundada 03/09/2021, na cidade de São José do Calçado, por um grupo de amigos e familiares de pessoas com deficiência, que buscavam atendimentos específicos para seus filhos. A APAE de São José do Calçado tem por missão “promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

Realiza atendimento aos munícipes por meio de parcerias com o município, com o objetivo de prestar serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação no campo da assistência social por meio de programas, projetos, oficinas, entre outras ações voltadas as pessoas com deficiência intelectual, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista e seus familiares.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Apae de São José do Calçado caracteriza-se por ser uma entidade de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência no SUAS através do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Caracteriza-se ainda enquanto entidade de assessoramento e defesa dos direitos.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Conforme Resolução no 109/2009 no âmbito da Proteção Social Especial, o serviço é direcionado para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias, com graus de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como a desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia conforme será melhor detalhado abaixo.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade.

As famílias que buscam o serviço ofertado na Apae São José do Caçado caracterizam-se por possuir um ou mais membros familiares que possuem suspeita ou diagnóstico de Deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista, com faixa etária de 00 a mais 60 anos, apresentando baixa escolaridade, com renda proveniente do BPC – LOAS, e vivendo em territórios de extrema vulnerabilidade social.

Além disso, apresentam demandas de violações de direitos em decorrência de:

- Stress pela exposição a prestação de cuidados prolongados;
- Altos custos decorrentes da situação de dependência na família;
- Dificuldade de inclusão produtiva por não conciliar as atividades de cuidar com o trabalho;
- Isolamento social da pessoa cuidada e do cuidador familiar;
- Envelhecimento ou adoecimento do cuidador familiar;
- Negligência nos autocuidados;
- Risco de precarização dos cuidados ofertados;
- Negligência, maus tratos, abandono, violência, superproteção, institucionalização;
- Outras situações de violação de direitos.

5.5 Capacidade de atendimento:

60 Pessoas com deficiência e 60 famílias.

5.5 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A metodologia de trabalho da Apae São José do Calçado se dá através das atividades de Acolhimento das Famílias, Planejamento do Plano de Atendimento Familiar e Individual, Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Atividades básicas e instrumentais para às pessoas com deficiência, Programas de Defesa e Garantia de Direitos.

1. Acolhimento das famílias

As Famílias que buscam atendimento em virtude de possuir membro familiar com Deficiência Intelectual e Múltipla ao chegarem na instituição passam pelo grupo de acolhimento para escuta inicial onde podem expressar as questões vivenciadas bem como dúvidas e inseguranças próprias afetas ao cuidado de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Conforme normativas do serviço, este momento inicial de acolhida **não é uma anamnese ou avaliação diagnóstica**, uma vez que estes procedimentos são do campo da saúde. Trata-se de um procedimento inicial dos serviços socioassistenciais do SUAS caracterizado por um momento importante de aproximação para perceber e identificar informações relevantes sobre a história de vida familiar e social, as necessidades no cotidiano, a situação de dependência relatada pela pessoa com deficiência e sua família, as situações de risco por violação de direitos por ventura existentes e os possíveis fatores de agravamento e também para identificar desejos e sonhos e potencialidades para a realização dos sonhos.

Através da equipe de referência assegurara-se a obtenção de informações que subsidiem a avaliação das situações de vulnerabilidade e risco por violação de direitos as quais este usuário e sua família possam estar inseridos ou expostos.

2. Planejamento do Plano de Atendimento Familiar e Individual

Após a identificação das principais barreiras e potencialidades apresentadas pelas famílias, o próximo passo é a realização de um planejar em conjunto com o usuário e a equipe técnica o Plano de atendimento individual e Familiar. O plano é uma importante ferramenta de registro e de monitoramento de todo o processo de acompanhamento Familiar. A partir das necessidades e possibilidades identificadas, será definido as ações em que a Pessoa com deficiência e sua família será inserida na instituição e também as ações de articulação com as outras políticas setoriais tais como saúde, educação, habitação, acesso ao mundo do trabalho, atividades artísticas e de convívio dentro e fora da instituição dentre outras.

Na elaboração do **Plano de Atendimento Individual ou Familiar** deverão ser consideradas, fundamentalmente:

- As reais demandas apresentadas pelo usuário e sua família;
- As situações de dependência, vulnerabilidade e risco por violação de direitos apresentadas;
- As características do usuário como: idade, sexo, categoria de deficiência, as questões de saúde associadas e as necessidades de apoio de terceiros para atividades essenciais básicas;
- As habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado;
- O perfil do cuidador familiar, como: idade, habilidades, capacidades e restrições para prestar cuidados e ser cuidado;
- O perfil dos serviços frequentados no território pelo usuário e sua família;
- O conhecimento do território e suas potencialidades para contribuição na oferta do serviço.



APAE - ES
São José do Calçado

Também será pactuado com a família a periodicidade em que acontecerão as visitas domiciliares bem como atendimentos individuais para monitoramento e repactuação das ações do Plano.

Neste contexto periodicamente, os resultados poderão ser avaliados, considerando a importância do serviço na vida dos usuários, a partir da observação de aspectos como:

- O aumento da autonomia do usuário para superação das barreiras;
- A ampliação do acesso à informação;
- A diminuição do isolamento social;
- O apoio à convivência familiar e comunitária com qualidade;
- A diminuição das situações de negligência, maus tratos, abandono;
- O acesso a outros serviços no território;
- A prevenção da institucionalização;
- O apoio aos cuidadores familiares; diminuição do stress; aumento do autocuidado e da autonomia;
- A diminuição dos custos da família com os cuidados;
- O apoio à inclusão produtiva da família;
- O fortalecimento do papel protetivo da família.

3. Ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O núcleo familiar das pessoas com deficiência, que em especial é composto por mulheres que assumem a tarefa de cuidados tem demandado cada vez mais da equipe, a organização de um processo que ofereça um conjunto de atividades de apoio nos cuidados diários e no fortalecimento do papel protetivo da família que inclui ações de:

- Promoção da informação;
- Orientação sobre autocuidados do cuidador;
- Convivências realizadas na Unidade, no domicílio e na comunidade;
- Fortalecimento de vínculos familiares;
- Ampliação das relações sociais;
- Conhecimento e uso de tecnologias assistivas de convivência e autonomia;
- Conhecimento sobre a rede de serviços no território;
- Conhecimento sobre as possibilidades de inclusão produtiva;
- Orientações para fortalecimento do seu papel protetivo na família.

Neste sentido, a Apae de São José do Calçado visa fortalecer o trabalho de forma coletiva com as famílias. Após passarem pelo processo de acolhida, será ofertada junto as famílias cujo filhos serão inseridos nas ações da Unidades (educação, saúde e assistência) atendimentos coletivos nos Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.

AS orientações do Caderno de Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que aprofunda e apresenta referenciais teóricos sobre a teoria dos vínculos e reconhecimento que fundamentam os tipos de vínculos e resultados a serem alcançados enquanto fortalecimento de vínculos. (BRASIL, 2013). São eles:

1. Algumas relações de parentesco como fonte de afeto e apoio ordinário;
2. Algumas relações com amigos são fonte de afeto, valorização e prazer de viver junto;
3. Algumas relações orgânicas são fonte de parceria e realizações produtivas;



APAE - ES
São José do Calçado

4. Algumas relações de cidadania são fonte de aprendizado, de diálogo e conquistas;
5. As relações com os profissionais da política de assistência social são fonte de referência de continuidade e amoralidade no enfrentamento das situações de vulnerabilidade;
6. Os territórios tecidos por essas relações são valorizados como lugares de pertença.

Para tanto, o processo da convivência como método de trabalho exige que as equipes tenham uma postura de horizontalidade na relação com as famílias.

[...]A abordagem é de horizontalidade, que implica na alternância e variação de lugares, de saber e poder, com o objetivo de ampliar, fortalecer e diversificar modos de relacionamento e os laços produzidos. Essa abordagem se concretiza por meio de encontros, de conversações e fazeres, [...] (BRASIL, 2013, p.56).

Assim, as práticas que garantam o convívio para fortalecimento de vínculos devem ser caracterizadas pelos seguintes processos: escuta, postura de valorização/reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas, experiência de reconhecer e admirar a diferença (BRASIL, 2013).

No que se refere à abordagem metodológica que fundamenta a proposta de trabalho social com famílias na direção do fortalecimento de vínculos os objetivos do trabalho na Apae São José do Calçado terá como foco:

- O estímulo a participação das famílias;
- A reflexão sobre suas condições de vida;
- A valorização dos saberes;
- A percepção do Território;
- O dever estatal de assegurar direitos;
- As possibilidades de construção de alternativas de lutas coletiva

Assim, a cada encontro será trabalhado um objetivo que resulte no fortalecimento coletivo das famílias e ampliação de sua Rede de Proteção. Para tanto, realizaremos as seguintes abordagens:

Encontros	Foco	Objetivo
Encontro 01:	Levantamento de expectativas funcionamento do Grupo;	criar vínculo com os participantes e construir acordo de convivência;
Encontro 02:	Desafios de ser Família.	Identificação das principais dificuldades vivenciadas)
Encontro 03:	E de repente cuidador!	(Re)conhecer e valorizar histórias, trajetórias e sonhos interrompidos e identificar situações comuns.
Encontro 04:	Com quem eu posso contar?	Identificar mapa das Relações e Rede de Proteção;
Encontro 05	Vivências na Comunidade.	(Conhecer as relações e



APAE - ES
São José do Calçado

		desproteções no lugar onde se vive.
Encontro 06:	O Direito a Convivência Familiar e Comunitária	O dever estatal de assegurar direito.
Encontro 07	A luta por direitos das Pessoas com deficiência	O dever estatal de assegurar direitos.
Encontro 08	Encontro com Pais e amigos do movimento Apaeano/Relato de experiência e convite.	Engajamento no Movimento Apaeano
Encontro 09:	Plano de Ação: Nosso lugar no Mundo Pauta individual e coletiva.	Possibilitar engajamento no movimento e construção de novos projetos de vida
Encontro 10:	Avaliação e Encerramento	Avaliação do processo e impacto na vida das famílias.

Vale ressaltar que entre um encontro e outro a equipe avalia o registro e (re) planeja o próximo encontro. Os encontros se dividem nas seguintes etapas:

1. **Momento inicial de acolhimento** com café e vivências lúdicas, artísticas e culturais;
2. **Subdivisão em pequenos grupos** para socialização de questões e realização de tarefas em conjunto;
3. **Processamento das questões debatidas** pelo facilitador do grupo com enfoque no assunto discutido no dia relacionando com o objetivo do encontro;
4. **Avaliação final do encontro pelos participantes** para que a equipe possa mensurar os resultados parciais.

Um aspecto importante a ser considerado em todo o processo de fortalecimento de vínculos é a dimensão afetiva, principalmente para a construção de vínculos tanto com os serviços quanto nas relações familiares e comunitárias.

Ao trazer o afeto para o centro da metodologia, convocamos a dimensão do humano que há em cada sujeito (Sabowia, apud BRASIL, 2013). Já o uso das linguagens culturais nos permite explorar os sentimentos e as várias formas de aprendizagem para além de uma relação formal/burocrática. Assim, música, dança, roda, teatro, desenho, pintura, vão compondo uma ambiência acolhedora ao mesmo tempo em que ampliam as possibilidades de adesão das famílias.

É fundamental que as observações, percepções, sejam registradas e sistematizadas pois o processo deve sofrer análise contínua da equipe, sobretudo em relação às contribuições feitas pelos participantes. Ao final do encontro, os resultados serão registrados em um vídeo com depoimento dos participantes e em consentimento dos mesmos.

Assim, a cada encontro, as equipes cuidarão para que as famílias ampliem seus laços familiares e comunitários de forma que ao final do percurso através de relações fortalecidas, tenham a sua proteção ampliada, sentimento de pertença ao Serviço e exercício da cidadania com engajamento no Movimento Apaeano.

4. *Atividades básicas e instrumentais para às pessoas com deficiência*

O trabalho especializado com Pessoas com deficiência na Média Complexidade visa desenvolver atividades básicas e instrumentais junto às pessoas com deficiência com vistas a sua integração a vida comunitária e desenvolvimento da Autonomia para a vida independente.

Os **Cuidados Básicos** envolvem uma atenção especial para a melhoria da compreensão, interação e realização das atividades, tanto de vida diária (escovar os dentes, comer, tomar banho); rotinas de atividades (assistir tv, descansar); instalação de novos repertórios (hora de descansar, dormir, acordar,



APAE - ES
São José do Calçado

saídas de casa, esperar na fila); eliminação de comportamentos excessivos (manias, birras, estereótipos e outras condutas reativas); uso do ócio (ocupação do tempo livre em casa, dentro e fora do Centro-dia); prevenção de quadros de agitação, agressividade, depressão, apatia, dentre outros (FONSECA, 2012).

Já as atividades instrumentais referem-se ao desenvolvimento da autonomia, convivência familiar, grupal e social, autodeterminação, autogestão e autodefensoria e ações de desenvolvimento de habilidades para inserção no mundo do trabalho.

O conjunto de cuidados básicos e instrumentais visam estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

Os cuidados básicos e instrumentais acontecem através dos educadores sociais com o suporte da equipe de referência e cuidadores sempre que necessário.

Neste processo também são desenvolvidas várias atividades e em especial **oficinas culturais** no intuito de facilitar a convivência social e o repertório de possibilidades das pessoas com deficiência que frequentam as Apaes.

No caso da Apae de São José dos Caçados, serão realizadas:

- **Oficina “Ginga para Todos”** que tem como objetivo levar a capoeira, como meio de inclusão, na perspectiva de promover interação e socialização das pessoas com deficiência e universo informacional. A duração do projeto será de 12 meses, aulas com duração de 1h, duas vezes na semana.

- Oficina **“Tabuleiro de Oportunidades”** - Trata-se da oferta de oficina de Xadrez no intuito de estimular a resolução de problemas principalmente aqueles ligados aos desafios diários, a capacidade de decisão, o respeito a autonomia, a experimentação de erros e acertos. Ou seja, não se trata apenas de uma recreação e sim uma ferramenta de estímulo à autônoma e tomada de decisões.

- Oficina **“Tecendo Relações”** - O objetivo é relacionar a ARTE na prática socioeducativa dos grupos de convivência entendendo a arte, em uma abordagem integral, como dispositivo de uma que possibilite um desenvolvimento não fragmentado do conhecimento e dos usuários, contribuindo para potencializar os seus canais criativos. Enfatiza a importância de abrir espaços nos quais diferentes linguagens expressivas sejam vivenciadas.

A duração do projeto será de 12 meses, aulas com duração de 1h, duas vezes na semana.

As oficinas são conduzidas por facilitadores com expertise comprovada em sua área de atuação.

5. Grupo de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Essa ação se relaciona com o objetivo da instituição em realizar a Defesa e garantia dos direitos das pessoas com Deficiência. No que tange às famílias, após serem acolhidas, as mesmas serão convidadas a participar de grupos para orientações sobre os direitos das Pessoas com deficiência, independente de frequentarem o serviço, trabalhando fortalecimento e o empoderamento das mesmas.

Sabemos que um grande número de famílias ainda desconhece os direitos das pessoas com deficiência, o que contribui para a sua invisibilidade e exclusão. Neste sentido as ações de defesa e garantia de direitos para as pessoas com deficiência e suas famílias com vistas ao protagonismo, participação social e cidadania nos espaços de luta por direitos das pessoas com deficiência caracteriza-se como ação fundamental no trabalho da Apae de São José do Calçado.

Assim, visando contribuir para a garantia e pleno acesso aos Direitos da pessoa com deficiência no conjunto das provisões socioassistenciais a Apae de São José do Calçado desenvolverá os seguintes Programas:

5.1 Programa de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Essa ação se relaciona com o objetivo da instituição em realizar a Defesa e garantia dos direitos das pessoas com Deficiência e suas famílias. As famílias são convidadas a participar de grupos para orientações sobre os direitos das Pessoas com deficiência no momento em que é acolhida na instituição, independente de seus filhos frequentarem o serviço.

Trata-se de um processo que visa capacitar as famílias para a participação social através da ampliação de seu universo informacional, condição fundamental para que a família entre na luta coletiva por direitos das pessoas com deficiência.

Além disso, possibilita que as famílias que aguardam por vaga na instituição já passem por um processo de fortalecimento, a medida que recebem orientação para conhecimento dos direitos. Essa ação também se caracteriza como estratégia de mobilizar famílias para a luta em prol dos interesses e organização coletiva contribuindo para ampliar a entrada de novas famílias Programa de estruturação dos movimentos das famílias apaeanas.

A Capacitação terá um total de 20hs (10 encontros de 02 horas de duração). Cada encontro acontecerá em dias e horários a serem pactuados com as famílias.

O conteúdo do curso incluirá:

- Acolhida e História do Movimento Apaeano;
- Direitos, benefícios e Serviços para as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla;
- Direitos, benefícios e Serviços na Assistência Social
- Direitos, benefícios e Serviços na Saúde
- Direitos, benefícios e Serviços na Educação Encontro
- Direitos, benefícios e Serviços na Previdência Social
- Direitos, benefícios e Serviços no Transporte Público
- Direitos, benefícios e Serviços em outras Políticas Públicas
- Participação Popular (associativismo, participação em conselhos, entre outros)

Para ministrar os temas as APAES podem com facilitadores internos e convidados externos a depender do tema. A Cada encontro será mapeado as demandas do grupo bem como serão construídas formas e ações de reivindicações dos direitos pelo grupo com planejamento de ações concretas de defesa desses direitos.

Não se trata de uma palestra ou aula, a capacitação deve acontecer em formato de oficinas, de forma horizontalizada, e método que propicie a fala e pertencimento dos participantes para que seja criado a ambiência favorável aos reconhecimentos das lutas comuns e possibilidade de transformação coletiva.

Os resultados esperados da ação serão:

- Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de



APAE - ES
São José do Calçado

assistência social;

6. Avaliação dos Resultados

As ações do Serviço deverão contar com instrumento de registro das informações sobre o usuário no serviço que seja capaz de identificar as situações vivenciadas pelo usuário e que demandaram o Serviço e as condições alcançadas pelo mesmo, de forma que seja possível fazer uma **Avaliação de Resultado do Serviço**, a partir de indicadores tais como:

- **Capacidade de atendimento do serviço:** quantidade de pessoas com deficiência em situação de dependência, atendida por turno e suas famílias;
- **Convivência comunitária:** relação percentual entre o total de usuários dos serviços e seus cuidadores familiares e a quantidade que ampliou a frequência/ participação em espaços/serviços e eventos na comunidade;
- **Convivência familiar - permanência dos usuários no convívio familiar/ redução de demanda por acolhimento:** relação percentual entre o total de usuários dos serviços e número de usuários que permaneceram convivendo no mesmo espaço de moradia com familiares ou pessoa de referência com quem mantinham vínculo afetivo de cuidado e proteção.

Também serão realizadas avaliação de satisfação; assembleias gerais e encontros de profissionais com famílias, havendo momentos pertinentes à manifestação de algum usuário quanto a qualquer assunto que considere relevante.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Programa de Habilitação e Reabilitação no SUAS no âmbito do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, para pessoas com deficiência atendidas pela APAE de São José do Calçado, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias, para diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

6.3. Objetivos específicos

1. Acolher as famílias que buscam atendimento na Apae em virtude de possuir membro familiar com Deficiência Intelectual e Múltipla para escuta qualificada e identificação das principais barreiras e potencialidades;
2. Planejar em conjunto com a Família, Usuário e Equipe Técnica o Plano de atendimento individual e Familiar para o processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
3. Desenvolver atividades básicas e instrumentais junto às pessoas com deficiência com vistas a sua integração a vida comunitária e desenvolvimento da Autonomia para a vida independente.
4. Realizar ações de defesa e garantia de direitos para todas as famílias que buscam o serviço e para as pessoas com deficiência atendidas com vistas ao protagonismo, participação social e cidadania nos espaços de luta por direitos das pessoas com deficiência.

6.4. Público beneficiário da proposta



APAE - ES
São José do Calçado

Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares que vivenciam situações de com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

6.5. Justificativa



APAE - ES
São José do Calçado

As Apaes realizam o atendimento e defesa de direitos de um público específico qual seja: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Além disso, ao buscarmos os referenciais para atuação das PCD's no SUAS encontramos consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011.

Observamos na sociedade em geral ainda há um forte estigma e preconceito, que interferem na autonomia e convivência digna das pessoas com deficiência em sociedade. Este preconceito, conhecido como CAPACITISMO, caracteriza-se uma desproteção no SUAS junto às pessoas com deficiência da desigualdade existente no País.

Para, além disso, observamos frequentemente em nossos atendimentos os riscos a que são expostos às pessoas com pessoas com e suas famílias, que na verdade são compostas majoritariamente por mulheres, que chegam ao serviço com nível de sobrecarga gerado pela ausência de rede de apoio, que sofrem constantes atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, que apresentam falta de cuidados adequados por parte das cuidadoras, alto grau de estresse das cuidadoras, acarretando em desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia como abandono paterno, isolamento, confinamento e apatidão. E ocorrem na família, nas escolas, e no território onde moram.

Observa-se ainda que cada vez mais, o nível de atenção exigido pelas famílias a partir de suas demandas quando chegam a instituição, a partir dos diferenciados graus de autonomia, as caracterizam como famílias cujo grau de dependência na relação com o cuidador, geram risco e aumentam as limitações por atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e comunidade e ainda: a falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse e desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa que está sob seus cuidados.

Ao se caracterizar como ação complementar de Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, as Apaes ofertam atendimento por meio Acolhida, Identificação das Barreiras a que estão sujeitos as PCDs e suas famílias, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e por fim, articulação com a rede socioassistencial e intersectorial.

A família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social. De acordo com a PNAS, é um núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. E deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel nos cuidados, no sustento, na guarda e educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e pessoa com deficiência. Por esta razão, os serviços Socioassistenciais do SUAS são organizados dentro do princípio da centralidade na família.

Assim, a natureza do atendimento e metodologia do trabalho da APAES encontra identidade e ressonância os objetivos do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, entendendo que essa adequação contribuirá para o aprimoramento do atendimento das demandas dos usuários e famílias, não se furtando do objetivo de fortalecimento de vínculos familiares, comunitários que devem ser garantidos a todos os serviços do SUAS.

Encontramos ainda consonância aos objetivos deste serviço com as ações desenvolvidas junto às famílias pela APAES conforme objetivos expostos na Tipificação:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços



APAE - ES
São José do Calçado

socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados (BRASIL, MDS, 2009, p. 27).

Ainda conforme a Tipificação, o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as pessoas com deficiência deve promover ações que possibilitem a ampliação da capacidade protetiva das famílias através da ampliação da sua rede de proteção. Para tanto saber com quem “a família da pessoa em situação de dependência convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências” (...) “sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla cuidador e pessoa em situação de dependência” (BRASIL, 2009, p. 27). Buscando-se diminuir o isolamento social destes, a sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Para tanto a metodologia de trabalho junto as pessoas com deficiência, deve dimensões de ofertar cuidados Básicos que se relacionam a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se outros; e suporte instrumental que diz respeito aos apoios para atividades importantes para o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e participação do indivíduo no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios. Relacionam-se com tarefas como fazer refeições, limpar a residência, fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meio de transporte, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a sua integridade e segurança (CRUZ, 2011; BRASIL, MDS, 2012a).

Quanto as famílias, ao chegarem no serviço evidenciam o enfrentamento das dificuldades de lidar com as questões da deficiência intelectual: a sobrecarga de trabalho, os altos custos financeiros decorrentes das situações de deficiência e de dependência. Sem contar que ouvimos constantemente relatos de longa exposição da mãe à situação de stress pelos cuidados com o filho com deficiência.

De acordo com as normativas do SUAS, essas situações podem promover “o isolamento social; o desestímulo pela busca da inclusão do filho; atitudes de desassistência, abandono, omissão ou superproteção; situações de violência; cárcere privado, dentre outras situações, precarizando os cuidados e fragilizando o papel protetivo da família (CRUZ, 2008, p. 118).

Considerando esses fatores e objetivos postos, compreendemos que as famílias que frequentam o serviço devem não apenas ser acolhidas, mas, também a elas ofertada atividades de convivência, cuidados, suporte e apoio, uma vez que é possível perceber tais necessidades. Bem como, a metodologia de trabalho junto as pessoas com deficiência deve propiciar as Pessoas com deficiência em processos de desenvolvimento da autonomia e vida independente.

Considerando, que a Apae São José dos Calçados desde sua implantação observa a necessidade de aprimoramento e reordenamento do trabalho social hoje realizado para prestar um serviço de assistência social às as pessoas com deficiência e suas famílias em consonância a proposta aqui apresentada trás como metas:

- Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias a partir das demandas apresentadas pelo atendido e cuidador;
- Garantir a gestão do serviço através da contratação de coordenação técnica responsável pela oferta adequada e supervisão da equipe de trabalho;
- Contratar um oficineiro de arte para ampliar as atividades básicas e instrumentais para o



APAE - ES
São José do Calçado

desenvolvimento da Autonomia para a vida independente;

- Aquisição de Produtos de Gênero Alimentícios para oferta de lanches às famílias e usuários nos atendimentos coletivos
- Aquisição de Materiais de expediente e de oficina para desenvolvimento de atividades a serem programadas pelo profissional de artes junto aos usuários nos atendimentos coletivos

Compreendemos que dessa forma, o principal benefício das famílias e pessoas com deficiência será o acesso às seguranças de acolhida e convívio do SUAS bem como ampliação da rede de proteção social e convivência digna e respeitosa na sociedade que serão observados a partir das seguintes aquisições:

- O aumento da autonomia do usuário para superação das barreiras;
- A ampliação do acesso à informação;
- A diminuição do isolamento social;
- O apoio à convivência familiar e comunitária com qualidade;
- A diminuição das situações de negligência, maus tratos, abandono;
- O acesso a outros serviços no território;
- A prevenção da institucionalização;
- O apoio aos cuidadores familiares; diminuição do stress; aumento do autocuidado e da autonomia;
- A diminuição dos custos da família com os cuidados;
- O apoio à inclusão produtiva da família;
- O fortalecimento do papel protetivo da família.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Daniela Mendes de Oliveira	Psicologia	Psicólogo	20 horas
Elinaldo de Oliveira Ferreira	Psicologia	Psicólogo	30 horas
Jeanne Câmara Franco	Pedagogia	Educadora Social	25 horas
Kamille Péres de Almeida Silva	Pedagogia	Educadora Social	25 horas
Lessandra Cabral Vicente	Magistério	Oficineira	30 horas
Vânia Martins Leite Barroso	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Julianne Câmara Franco	Coordenador	A contratar	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Avaliação de satisfação; assembleias gerais e encontros de profissionais com famílias, havendo momentos pertinentes à manifestação de algum usuário quanto a qualquer assunto que considere relevante.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Enquanto serviço continuado as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria através do Plano anual de Captação de Recursos da Instituição.



APAE - ES
São José do Calçado

6.9. Período de execução do objeto

Início: OUTUBRO/2024	Término: NOVEMBRO/2025
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do Programa de Habilitação e Reabilitação no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para 60 pessoas com deficiência e suas famílias, pelo período de vigência da parceria;	Valor (R\$): -----
--	---------------------------

Indicador(es): Número de famílias acolhidas, comprovado por meio de lista; Número de pessoas com deficiência atendidas, comprovado por meio de lista de atendidos; Grau de satisfação dos usuários e familiares do serviço, aferido por meio de pesquisa;

Metodologia de execução: A ação será realizada diariamente, por uma equipe multiprofissional, composta por psicólogo e assistente social através de acolhida individual e coletiva conforme descrito no item 5.5 (metodologia de trabalho).
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Divulgação dos encontros de acolhida	-	Outubro/2024	Novembro/2025
1.2. Realização dos encontros semanais com as pessoas com deficiência e suas famílias	-	Outubro/2024	Novembro/2025
1.3. Registro e sistematização das questões vivenciadas e relatadas pelas famílias	-	Outubro/2024	Novembro/2025
1.4. Avaliação dos usuários	-	Outubro/2024	Novembro/2025

Meta 2: Garantir a gestão do serviço através da contratação de coordenação técnica responsável pela oferta adequada e supervisão da equipe de trabalho, pelo período de 12 meses; Indicadores da meta	Valor (R\$): R\$ 32.044,08
--	-----------------------------------

Indicador(es): Equipe de trabalho desenvolvendo suas funções, comprovado por meio de relatório; Contrato de trabalho do contratados; Contracheque/Recibo dos pagamentos efetuados;
--

Metodologia de execução: Contratação coordenação técnica com vistas a supervisão da equipe de trabalho bem como ao atendimento aos usuários da entidade dentro do período de 12 meses.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Definição do coordenador a ser contratado	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
2.2. Assinatura do contrato de trabalho	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
2.3. Contratação do Coordenador	R\$ 32.044,08	Outubro/2024	Novembro/2025
2.4. Gestão da equipe e das ações ofertadas	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025

Meta 3: Contratar um oficinairo de arte para ampliar as atividades básicas e instrumentais para o desenvolvimento da Autonomia para a vida independente pelo período de 12 meses	Valor (R\$): R\$16.335,12
---	----------------------------------



APAE - ES
São José do Calçado

Indicador(es):

Número de pessoas com deficiência atendidas, comprovado por meio delista de atendidos; Contrato de prestação de serviço do oficineiro;
Recibos dos pagamentos efetuados;

Metodologia de execução: Contratação do oficineiro de artes com vistas a efetivação das oficinas como atendimento aos usuários da entidade. A oficina atenderá a 60 usuários e ocorrerá 02 vezes por semana, no período de 12 meses.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Definição do instrutor a ser contratado	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
3.2. Assinatura do contrato de trabalho	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
3.3. Contratação do Oficineiro	R\$16.335,12	Outubro/2024	Novembro/2025
3.4. Oferta da oficina de artes	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025

Meta 4: Aquisição de gênero alimentícios para oferta de lanches às famílias e usuários nos atendimentos coletivos, pelo período de 12 meses

Valor (R\$): R\$ 7.612,80

Indicador(es): Notas fiscais dos produtos adquiridos; Relatório fotográfico dos alimentos armazenados e servidos; Grau de satisfação dos usuários e familiares do serviço, aferido por meio de pesquisa;

Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição dos gêneros alimentícios para a oferta de Lanches para os usuários da entidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
4.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
4.3. Aquisição dos alimentos	R\$ 7.612,80	Outubro/2024	Novembro/2025
4.4. Entrega dos Lanches	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025

Meta 5: Aquisição de materiais de expediente e de oficina para desenvolvimento de atividades nas oficinas, pelo período de 12 meses;

Valor (R\$): R\$ 3.868,70

Indicador(es): Notas fiscais dos produtos adquiridos; Relatório fotográfico dos materiais adquiridos e das oficinas.

Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição dos matérias de expediente e de oficinas que serão aplicados nos projetos desenvolvidos nas oficinas de artes.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
5.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025
5.3. Aquisição dos materiais de expediente e de oficinas.	R\$ 3.868,70	Outubro/2024	Novembro/2025
5.4. Utilização dos matérias de acordo com a necessidade da entidade ao decorrer das oficinas.	R\$ 0.00	Outubro/2024	Novembro/2025



APAE - ES
São José do Calçado

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 11.481,50	-	R\$ 11.481,50
	Serviços de terceiros – pessoa física	-		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-		
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 48.379,20	-	R\$ 48.379,20
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-		
TOTAL		R\$ 59.860,70	-	R\$ 59.860,70

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação – Produtos de Gênero Alimentícios	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Biscoito de sal c/ 06 unid. -144g	PT	480	6,74	3.235,20
Bebida a base de guaraná 200ml	UN	1440	1,32	1.900,80
Bebida Láctea 200ml	UN	1440	1,72	2.476,80
Subtotal (1)				R\$7.612,80

Especificação – Materiais de expediente e de oficina	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caixa de Papel A4 – 500folhas C/ 10 resmas	CX	10	286,50	2.865,00
Cola bastão 19g cx/12	CX	10	28,30	283,00
Papel Fotográfico com adesivo 50 folhas	PT	10	41,00	410,00
Pacote Papel A4 180g 50 folhas	PT	10	16,63	163,30
Cola de silicone líquida 60ml	UN	20	7,37	147,40
Subtotal (2)				R\$ 3.868,70

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador 30h (salário+benefícios+encargos)	ME	12	R\$32.044,08	R\$32.044,08

Instrutor de Artes 30h (salário+benefícios+encargos)	ME	12	R\$16.335,12	R\$16.335,12
Subtotal				R\$ 48.379,20

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 59.860,70
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25
R\$ 59.860,70					
ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25
ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 02/10/2024 15:43:55 -03:00

JULIANNE CÂMARA FRANCO
CIDADÃO
assinado em 02/10/2024 15:36:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2024 15:43:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2QXPMS>

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024** do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Eletrônico: 2024-8MHKP

Objeto: Aquisição de Bebedouros Elétricos Industriais.

Contratada: OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 32.787.176/0001-21

FILIPE LUBE

Subsecretário de Gestão Administrativa

- Respondendo

Decreto Nº 1915-S, de 30.09.2024

Protocolo 1409986

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**PORTARIA Nº 275-R, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º, Inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023 e pelo do Decreto nº 2974-S, publicado em 29/12/2023 e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 270-R, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial no dia 26 e 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo 1409667

PORTARIA Nº 274-R, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Intersetorial de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 1.061/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.922-R/2021, de 09 de julho de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 230-S, de 27 de junho de 2024, que designou servidores para implementarem a Política de Dados Abertos da Polícia Penal - PPES, conforme Decreto nº 5139-R/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 231-S, de 06 de agosto de 2024, que designou servidor para atuar como Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Penal - PPES;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial de Proteção

de Dados Pessoais no âmbito da PPES, com a finalidade de fornecer informações e suporte na apuração de eventos relacionados ao tratamento de dados pessoais neste Órgão.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial de Proteção de Dados Pessoais da PPES:

I - Propor e executar medidas para a implementação da LGPD, visando à segurança e proteção de dados no âmbito da PPES;

II - Criar, coordenar e monitorar diretrizes internas de adequação à LGPD, obrigatórias para todos os servidores;

III - Desenvolver uma Política Interna de Privacidade no âmbito da PPES;

IV - Produzir mapeamentos, relatórios e outros documentos técnicos a respeito dos dados pessoais tratados em seus respectivos setores;

V - Atuar de forma deliberativa e consultiva em qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como sobre resoluções e demais leis que tratem do tema de proteção de dados;

VI - Prestar pronto apoio ao Encarregado Interno, fornecendo informações sobre os dados do seu respectivo setor;

VII - Comparecer às reuniões convocadas pelo Encarregado Interno para tratar de assuntos referentes à proteção de dados pessoais;

VIII - Participar de treinamentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e sobre a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo;

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Intersetorial de Proteção de Dados Pessoais da PPES, sob a presidência do primeiro e a suplência do segundo:

I. Naihamar Souza Macedo - Encarregado Interno/Ouidoria - NF 2891727;

II. Ludmila Krohling Colnago - AST - NF 3621065;

III. Daniel Ribeiro de Souza - UECI - NF 2906473;

IV. Fabio Martineli - DIPP - NF 2589850;

V. Rodrigo Moreira Ferreira - DTI - NF 2892294;

VI. Tayane Martins de Moraes - RH - NF 2932580.

Art. 4º A critério do Comitê Executivo, com anuência do Diretor-Geral, poderão ser instituídos grupos de trabalho nos setores e unidades da PPES para atuar nas ações de mapeamento e implementação da LGPD e prestar o suporte necessário ao Comitê Executivo no que for cabível.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória/ES, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1409735

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2024**

Processo nº.: 2024-114PX

Registro SIGEFES: 240597

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae São José do Calçado ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Programa de Habilitação e Reabilitação no SUAS no âmbito do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, para pessoas com deficiência

atendidas pela APAE de São José do Calçado, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.860,70 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1005 e 1144, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951

Vitória, 01 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1410394

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/069/2024

Processo nº.: 2024-114PX

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae São José do Calçado ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para oferta do Programa de Habilitação e Reabilitação no SUAS no âmbito do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, para pessoas com deficiência atendidas pela APAE de São José do Calçado, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.860,70 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1005 e 1144, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 01 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1410398

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2024, processo nº. 2024-P8BF9, publicado no DIOES em 30 de setembro de 2024,

Onde lê-se:

"Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2024."

Leia-se:

"Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2024."

Vitória, 01 de outubro de 2024

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1410213

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Edital de Chamamento nº 006/2024

Fomento a Projetos Continuados de Pontões de Cultura

Processo Nº 2024-PF6DH

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT com esteio na Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura do Espírito Santo, com recursos oriundos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB).

Período de inscrições: 02/10/2024 á 31/10/2024. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 01 de outubro de 2024.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

*Republicado por conter incorreções na publicação original.

Protocolo 1410321

Resumo do Edital de Chamamento nº 007/2024

Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura

Processo Nº 2024-MF3RH

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT com esteio na Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura do Espírito Santo, com recursos oriundos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB).

Período de inscrições: 02/10/2024 á 31/10/2024. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 01 de outubro de 2024.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

*Republicado por conter incorreções na publicação original.

Protocolo 1410325

Resumo do Termo de Fomento Nº 013/2024 Registro SIGEFES Nº 240618

Processo Nº 2024-BHF2R

Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Centro Cultural Eliziário Rangel.

Objeto: Realização do Projeto "BibliON: Percursos Formativos na Biblioteca Carlos Peitos de Homens".

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: trabalho 13.392.0043.2303 - Promoção da

Diversidade e Difusão Cultural **Elemento de Despesa:**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2024 12:01:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BBZFGK>